

PARECER TÉCNICOPROC. Nº 3469/25
FLS. 1504**Assunto:** Análise de Qualificação Técnica – Pregão Eletrônico**Processo Administrativo nº 3469/2025****Pregão Eletrônico SRP nº 030/2025** - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos em geral.**I – RELATÓRIO**

Em atenção ao encaminhamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, procedeu-se à análise da documentação relativa à qualificação técnica apresentada pelas empresas classificadas nos respectivos lotes do certame, limitando-se esta manifestação à verificação da documentação exigida no item 15.4 do Termo de Referência.

Ressalta-se que a presente análise possui natureza estritamente técnica e documental, não se tratando de manifestação de caráter decisório quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, competindo tal deliberação ao Pregoeiro, nos termos da legislação aplicável e das disposições do edital.

II – ANÁLISE

No que se refere à documentação de qualificação técnica apresentada pela **empresa F B F Ferreira Serviços Ltda**, arrematante do **Lote I**, procedeu-se à verificação do atendimento às exigências constantes do item 15.4 do Termo de Referência.

Em relação ao item 15.4.1, a empresa apresentou declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, atendendo, portanto, à exigência editalícia.

Quanto ao item 15.4.2, foram apresentados diversos atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, notadamente pelas Prefeituras Municipais de Morros/MA, Governador Nunes Freire/MA, Amapá do Maranhão/MA e São Mateus/MA, entre outras. Os referidos atestados indicam a execução de serviços de organização e realização de eventos, envolvendo estruturas como palco, iluminação e sonorização, evidenciando experiência prévia compatível com o objeto da contratação.

No tocante ao item 15.4.3, a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/MA, sob o nº 942261/2025, na qual constam como responsáveis técnicos o Engenheiro Eletricista André Ricardo Bastos Nascimento, o Engenheiro Civil Carlos Cesar Pinheiro e o Engenheiro Mecânico Gilson Celio Pinto Sousa, atendendo à exigência de registro no conselho profissional competente.

Em relação ao item 15.4.4, a licitante apresentou documentação comprobatória referente ao Engenheiro Civil Carlos Cesar Pinheiro, devidamente registrado no CREA/MA, acompanhada da respectiva Certidão

de Acervo Técnico (CAT) relacionada à execução de serviços de montagem de palco e camarote, em conformidade com a exigência estabelecida no subitem 15.4.4.1 do Termo de Referência.

Quanto à comprovação do vínculo profissional, exigida no item 15.4.4.2, foi apresentado contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o referido profissional, documento que se enquadra nas formas admitidas pelo edital para demonstrar a vinculação técnica.

Adicionalmente, a empresa apresentou documentação relativa ao Engenheiro Eletricista André Ricardo Bastos Nascimento, incluindo registro profissional no CREA/MA e Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente à execução de serviços de montagem de sistema de descargas atmosféricas e aterramento, utilização de geradores para iluminação e sonorização de palco de eventos e instalação elétrica em baixa tensão com gerador, evidenciando experiência técnica em atividades correlatas às instalações elétricas normalmente associadas à infraestrutura de eventos.

Diante do conjunto documental apresentado, verifica-se que a empresa apresentou **documentos aptos a demonstrar o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no item 15.4 do Termo de Referência**, no que se refere ao Lote I, sob o aspecto da documentação analisada por este setor, cabendo à Comissão Permanente de Licitação a apreciação final quanto ao atendimento integral das condições de habilitação técnica previstas no instrumento convocatório.

No que se refere à documentação de qualificação técnica apresentada pela **empresa E. Tales Costa Lima**, arrematante do **Lote II**, procedeu-se à verificação do atendimento às exigências previstas no item 15.4 do Termo de Referência.

Em relação ao item 15.4.1, a empresa apresentou declaração formal de conhecimento pleno das condições da contratação, atendendo à exigência estabelecida no Termo de Referência.

No tocante ao item 15.4.2, foram apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, dentre os quais se destacam: atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, relativo à organização de eventos com fornecimento de estrutura de palco, iluminação e sonorização, bem como atestados emitidos pelas Prefeituras Municipais de Lima Campos/MA e Morros/MA, referentes à execução de serviços relacionados à realização de eventos, incluindo decoração, segurança e apresentação de atrações artísticas de gênero musical. Tais documentos indicam a execução prévia de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Quanto ao item 15.4.3, a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/MA, sob o nº 943948/2026, na qual constam como responsáveis técnicos o Engenheiro Civil José Marcos da Cunha Luz e o Engenheiro Eletricista Lucas Amorim Leite, atendendo à exigência de registro da empresa junto ao conselho profissional competente.

No que se refere ao item 15.4.4, foi apresentada documentação relativa ao Engenheiro Civil Arthur Leite de Sousa, incluindo registro profissional no CREA e Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente à execução de serviços de montagem de palco e camarote, em conformidade com a exigência prevista no subitem 15.4.4.1 do Termo de Referência. Para comprovação do vínculo profissional exigido no item

15.4.4.2, foi apresentado contrato de prestação de serviços de engenharia, com vigência de 01/01/2026 a 01/01/2027, firmado entre a empresa e o referido profissional.

Adicionalmente, a empresa apresentou registro profissional no CREA dos responsáveis técnicos indicados na certidão de registro da pessoa jurídica, quais sejam, o Engenheiro Civil José Marcos da Cunha Luz e o Engenheiro Eletricista Lucas Amorim Leite, acompanhados de contratos de trabalho por prazo indeterminado, demonstrando vínculo profissional com a empresa.

Foi apresentada ainda Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativa à execução de serviços de rede de iluminação, rede de distribuição de energia e iluminação pública, vinculada a profissional da área de engenharia elétrica. Entretanto, não foi identificada Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do Engenheiro Civil José Marcos da Cunha Luz, responsável técnico indicado na certidão de registro da pessoa jurídica.

Diante do conjunto documental apresentado, verifica-se que a empresa apresentou **documentação voltada à comprovação da qualificação técnica exigida no item 15.4 do Termo de Referência**, incluindo atestados de capacidade técnica, registro no CREA e profissional detentor de CAT relacionada à montagem de palco e camarote, conforme exigência editalícia, cabendo à Comissão Permanente de Licitação a apreciação final quanto ao atendimento integral das condições de habilitação técnica previstas no instrumento convocatório.

No que se refere à documentação de qualificação técnica apresentada pela **empresa Samuel de Moura Dias ME**, arrematante do **Lote III**, procedeu-se à verificação do atendimento às exigências estabelecidas no item 15.4 do Termo de Referência.

Em relação ao item 15.4.1, a empresa apresentou declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, atendendo à exigência prevista no Termo de Referência.

Quanto ao item 15.4.2, foram apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, dentre os quais se destacam atestados relativos à organização e realização de eventos com fornecimento de estrutura de palco, iluminação e sonorização, emitidos pela empresa Dias e Dias Produções e Eventos, bem como pelas Prefeituras Municipais de Beditinos/PI, Porto/PI e Caxias/MA. Os documentos indicam a execução prévia de serviços relacionados à realização de eventos, compatíveis com o objeto licitado.

No tocante ao item 15.4.3, a empresa apresentou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual constam como responsáveis técnicos o Engenheiro Eletricista Luis Felipe Sousa Nascimento e a Engenheira Civil Suzany Elisi Teixeira de Sousa Sampaio, atendendo à exigência de registro da empresa e dos profissionais responsáveis no conselho profissional competente.

Em relação ao item 15.4.4, foi apresentada documentação referente à Engenheira Civil Suzany Elisi Teixeira de Sousa Sampaio, incluindo registro profissional no CREA e Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativa à execução de serviços de montagem de palco e camarote, em consonância com a exigência

prevista no subitem 15.4.4.1 do Termo de Referência. Para comprovação do vínculo profissional exigido no subitem 15.4.4.2, foi apresentado contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e a profissional.

Adicionalmente, foi apresentada documentação relativa ao Engenheiro Eletricista Luis Felipe Sousa Nascimento, incluindo registro profissional no CREA, Certidão de Acervo Técnico (CAT) e contrato de prestação de serviços, evidenciando vínculo profissional com a empresa.

Diante da documentação apresentada, verifica-se que a licitante apresentou **documentos destinados à comprovação da qualificação técnica exigida no item 15.4 do Termo de Referência**, incluindo registro no CREA, profissionais habilitados e Certidão de Acervo Técnico relacionada à montagem de palco e camarote, conforme previsto no instrumento convocatório.

No que se refere à documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa **Brantex Vigilância Privada LTDA**, arrematante do **Lote IV**, procedeu-se à verificação do atendimento às exigências estabelecidas no item 15.4 do Termo de Referência.

Em relação ao item 15.4.1, a empresa apresentou declaração de conhecimento das condições da contratação, atendendo à exigência prevista no Termo de Referência.

Quanto ao item 15.4.2, foram apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, dentre os quais se destacam atestados expedidos pela Federação de Beach Tennis do Maranhão e pela empresa MGW Eletromecânica LTDA, os quais indicam a prestação de serviços relacionados à área de segurança e apoio em eventos, compatíveis com o objeto do lote licitado.

Adicionalmente, a empresa apresentou Autorização de Funcionamento para atuar na atividade de vigilância privada, expedida pela Polícia Federal do Brasil, conforme Certificado nº 2405/2025, com validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, ocorrida em 27 de agosto de 2025, documento que demonstra a regularidade da empresa para o exercício da atividade de segurança privada.

Cumprir registrar que as exigências constantes dos itens 15.4.3 e 15.4.4, relativas ao registro no CREA e à apresentação de profissional técnico com Certidão de Acervo Técnico (CAT), aplicam-se exclusivamente às licitantes participantes dos Lotes I, II e III, não sendo, portanto, exigíveis para o Lote IV, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de segurança privada para eventos.

Diante da documentação apresentada, verifica-se que a licitante **apresentou documentos destinados à comprovação da qualificação técnica exigida no item 15.4 do Termo de Referência**, incluindo atestados de capacidade técnica e autorização de funcionamento junto à Polícia Federal, elementos que evidenciam a regularidade da empresa para o exercício da atividade.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise restringe-se à verificação da documentação apresentada pelas licitantes quanto às exigências de qualificação técnica previstas no item 15.4 do Termo de Referência, conforme encaminhamento realizado pelo Pregoeiro.

Registra-se que não compete a este setor emitir manifestação conclusiva acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes, cabendo tal decisão ao Pregoeiro, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as disposições estabelecidas no edital do certame.

Diante do exposto, submete-se a presente análise técnica à apreciação do Pregoeiro e da Comissão de Licitação para as providências que entenderem cabíveis.



João Victor Evangelista Ferreira Soares

Coordenador

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula nº 9221686